



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022/SES/MT
ATA DE RP Nº 001/2022-SES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2021
SES-PRO-2022/37075**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS SINAP (DESONERADA) VIGENTES, NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI”.

Nadine A Rosa

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 28.697.934/0001-43, com sede na Rod. Emanuel Pinheiro, s/n, Bairro Jd. Florianópolis - Vila Formosa, nesta cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.055-799, telefone (65) 98104-4121 / (65) 98129-7789 / (65) 98147-1765, e-mail: habit.const2017@gmail.com, engenharia.habitconstrucao@gmail.com, neste ato representado pela Sr^a. NADINE AVANCI ROSA, brasileira, portador da Cédula de Identidade CNH nº. 06256928042 DETRAN-MT, inscrito no CPF sob o nº. 035.325.231-08.

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 020/2022/SES/MT, considerando tudo que consta no processo administrativo nº SES-PRO-2022/37075, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso –

Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 1 de 4





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES, com base no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. O presente instrumento acresce o valor contratual em **25% (vinte e cinco por cento)** somente sobre o **item 1**, correspondendo ao valor de **R\$ 3.316.577,76 (Três milhões, trezentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, alterando o valor total do contrato de **R\$ 13.266.311,06, para R\$ 16.582.888,82 (Dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

GRUPO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MUNICIPIOS	METRAGEM (m2) ORIGINAL	METRAGEM (m2) ACRÉSCIMO 25%	CUSTO UNITÁRIO M2	PERCENTUAL DE DESCONTO (sobre a tabela SINAPI) %	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR R\$ TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO
			LOTE ANUAL	LOTE ANUAL				
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NAS TABELAS SINAPI	CUIABÁ	4.095 m²	1.013,5125 m²	R\$ R\$ 3.272,36	20,15%	R\$ 3.316.577,76	R\$ 16.582.888,82

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato é a seguinte:

Programa: 526

Projeto Atividade: 3745

Fonte: 134

Elemento de Despesa: 44.90.51

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso –

Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 2 de 4





Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Quarta – DA GARANTIA

4.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, de forma a manter equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em obediência à cláusula décima quarta – DA GARANTIA CONTRATUAL do contrato nº 020/2022/SES/MT.

Cláusula Quinta – DA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

5.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

5.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

5.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

5.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

5.2.4.1. Declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

- 6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 020/2022/SES/MT**.
- 6.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, **em 02 (duas) vias de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde



NADINE AVANCI ROSA
Habit Construções e Serviços Eireli.

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053


Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952



1º TA SES-PRO-2022.37075 - ACRES. 25_ - CTR 02 0.2022 - HABIT.pdf

Documento número 4919f6e3-dcac-4b23-af36-cfab1e6caf9



Assinaturas



NADINE AVANCI ROSA-CPF: 03532523108
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.251.201.94 / Geolocalização: -15.595100, -56.092200

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/105.0.0.0

Safari/537.36 Edg/105.0.1343.53

Data e hora: 28 Setembro 2022, 17:41:39

E-mail: hbtgestao@gmail.com

Telefone: + 5565981297789

Token: c42aa4c3-****-****-****-63f104aabe7f

Assinatura de NADINE AVANCI ROSA-CPF: 03...



Hash do documento original (SHA256):

68f7908eb37d1a58112d30cb5a8f48ea67b72f2f37de1ba3b90fcb8bf19447eb

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=4919f6e3-dcac-4b23-af36-cfab1e6caf9>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 4919f6e3-dcac-4b23-af36-cfab1e6caf9, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br